



## REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS: EQUIPE DE CORRIDA SINDILEX

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente regulamento tem como objeto estabelecer as regras do patrocínio do Sindilex - Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo aos sindicalizados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

O patrocínio dos atletas tem por objetivo incentivar a prática de esportes pelos sindicalizados, gerando entretenimento e melhoria nas condições de vida e trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

O patrocínio do Sindilex consistirá no reembolso dos valores das inscrições de corridas, cumpridos os requisitos estabelecidos nas seguintes condições:

**3.1.** O Sindilex disponibilizará quota de patrocínio anual no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), quantia esta que será partilhada entre os integrantes da Equipe de Atletismo do Sindicato, na forma de reembolso de corridas oficiais, obedecendo, obviamente, ao valor máximo por atleta, conforme discriminado nas cláusulas seguintes.

**3.2.** A quota de patrocínio de cada atleta é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com validade por 12 (doze) meses iniciando-se sempre em janeiro de cada ano.

**3.2.1.** Para o exercício de 2025, o valor da cota será calculado proporcional até 31 de dezembro de 2025.

**3.3.** A quota de patrocínio de cada atleta é intransferível e a quantia não utilizada no prazo dos 12 (doze) meses não poderá ser transferida para o período seguinte.

**3.4.** O valor da quota de patrocínio será alterado sempre que o Sindilex entender por necessário, a critério da comissão organizadora, de acordo com demanda, utilização e viabilidade financeira do sindicato, destacando-se que tal quantia poderá ser modificada, reduzida ou até mesmo extinta, por tratar-se de ato discricionário.

**3.5.** Caso o atleta não utilize o benefício no mínimo duas vezes ao ano, ele será automaticamente excluído da Equipe de Atletismo do Sindilex e abrirá vaga para a lista de espera.

**3.6.** Não será possível, em nenhuma hipótese, a conversão do patrocínio em espécie, bem como a conversão do saldo total disponibilizado pelo Sindilex, caso inutilizado, como forma de aumento do valor da quota de cada atleta ou a transferência de saldo não utilizado para o exercício seguinte.

**3.7.** O valor será reembolsado para o atleta, mediante documentação comprobatória de participação em eventos oficiais de corrida.

**3.8.** O Sindilex realizará o recadastramento dos atletas anualmente, mediante contato com os interessados e assinatura do Termo de Aceite, pelo qual os destinatários terão ciência do presente regulamento e demais informações pertinentes. Com relação àqueles que participaram de eventos oficiais durante o ano anterior, destaca-se que a permanência na equipe será automática, salvo manifestação contrária, sendo, contudo, também necessária a assinatura do mencionado documento (Termo de Aceite), uma vez que as condições podem ser alteradas por deliberação da comissão organizadora.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO DE ATLETAS**

**4.1.** É condição indispensável para concessão do patrocínio que o atleta seja cadastrado na Equipe de Atletismo do Sindilex.

**4.2.** O grupo será composto por no mínimo 08 (oito) atletas, sendo 04 da CMSP e 04 do TCMSP, podendo a quantidade ser alterada a critério do Sindilex para até o limite de 20 (vinte) atletas, sendo 10 da CMSP e 10 do TCMSP.

**4.3.** Os demais sindicalizados que tenham interesse em integrar a Equipe de Atletismo do Sindilex deverão figurar na lista de excedentes (lista de espera);

**4.4.** Havendo aumento na quota de patrocínios ou a exclusão de algum atleta já cadastrado, os interessados registrados via lista de excedentes serão chamados para integrar a Equipe de Corrida do Sindilex, obedecida a ordem de inscrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO**

Para concessão do benefício pelo Sindilex, o atleta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

##### **5.1 - DO REEMBOLSO DE CORRIDAS**

**I.** Ser sindicalizado e fazer parte da Equipe de Corrida do Sindilex, mediante assinatura de Termo de Aceite disponibilizado pelo Sindicato, nos termos do item 3.8;

**II.** Efetuar a inscrição para a corrida, na forma estipulada por cada empresa organizadora, fazendo constar o nome do Sindilex em tal documentação;

- III.** Apresentar o documento de inscrição ao Sindilex, juntamente com o comprovante de pagamento e o resultado da classificação emitido pelo organizador da corrida;
- IV.** Correr com a camisa ou uniforme ou equipamento fornecida pelo Sindilex durante todo o percurso da corrida;
- V.** Sempre que possível, tirar fotos ou coletar as imagens oficiais e direcioná-las para o Sindilex, que fará a divulgação em seu site e/ou redes sociais.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO DEFERIMENTO**

- 6.1.** A documentação apresentada pelo atleta será analisada pelo Sindilex, que decidirá pelo deferimento ou não do patrocínio, com fulcro nos requisitos dispostos neste regulamento;
- 6.2.** Deferido o pedido de patrocínio, o Sindilex terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o reembolso da quantia dispêndida pelo atleta;
- 6.3.** O valor recebido pelo atleta a título de patrocínio será subtraído de sua quota anual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PUNIÇÕES**

- 7.1.** Qualquer ato de indisciplina praticado pelo atleta, durante as corridas, bem como a fraude ou descumprimento dos termos deste regulamento, acarretará:
  - a)** a exclusão do atleta do cadastro de atletas do Sindilex;
  - b)** a obrigatoriedade de o atleta infrator restituir ao Sindilex com relação a eventuais valores que lhe tenham sido repassados a título de patrocínio pela corrida.
- 7.2.** As penalidades referidas no item anterior serão efetivadas a critério da Comissão Organizadora, assegurada ao atleta a apresentação de recurso escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão proferida.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Sindilex.